

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBS DAS LAJES DO PICO

2014

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBS DAS LAJES DO PICO – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Herculano Couto Godinho

Paulo Sousa Lima

(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12

9700-160 Angra do Heroísmo

Tel.: 295 217 760

Fax: 295 217 761

Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Outubro/2014

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	9
2.3 Plano Anual de Atividades	9
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	9
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	10
3.1 Assembleia de Escola	10
3.2 Conselho Executivo	10
3.3 Conselho Administrativo	11
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	12
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	12
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	12
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	14
5.1 Alimentação	15
5.2 Transporte Escolar	17
5.3 Seguro Escolar	18
5.4 Manuais, Outro Material Escolar e Alojamento	19
5.5 Propinas e Taxas	21
6 – CONCLUSÕES	21
7 – RECOMENDAÇÕES	26

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2014, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em seis unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, doravante EBSLP, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBSLP, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBSLP, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 50/2014, de 4 de julho, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 7 e 10 de julho de 2014, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBSLP em 4 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente as Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), incluindo o presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como a PAE, a PCE/PCA e o Vice-PCE, também presidente da EMAS, à Chefe de Serviços de Administração Escolar e a 2 trabalhadoras dos mesmos serviços exercendo funções no âmbito da ASE, bem como à Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação e ao Presidente da Associação de Estudantes.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como processos de candidatura para a distribuição dos escalões de rendimento, destinados a definir o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos dos alunos dos ensinos básico e secundário inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei. No caso do escalão V, foram analisados 2 processos, número correspondente a 10% dos alunos dos vários níveis de ensino que solicitaram a atribuição de benefícios, entretanto não concedida, uma vez que os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim não o permitiram.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, datado de 2014-07-25, o qual foi remetido à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Na resposta, por comunicação de 2014-10-06, a EBSLP informou a IRE da sua concordância quanto ao teor do texto produzido, pelo que o mesmo é mantido na íntegra.

1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBS das Lajes do Pico, situada no concelho com o mesmo nome, ilha do Pico, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar, os três ciclos do ensino básico, o ensino secundário e o ensino artístico.

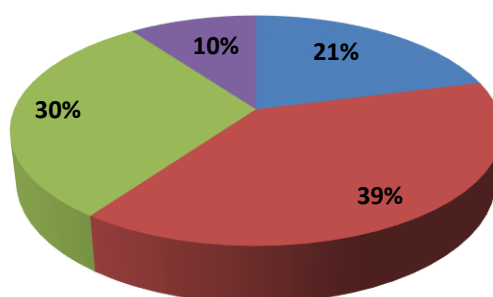
No ano letivo 2013/2014 frequentaram a unidade orgânica 660 crianças/alunos, sendo 107 na educação pré-escolar e 172 no 1.º ciclo. Por seu turno houve 6 turmas no 2.º ciclo com 83 alunos e 8 turmas no 3.º ciclo com 168 alunos (sendo 4 de uma UNECA). No ensino secundário foram constituídas 14 turmas, com 130 alunos, sendo que o ensino artístico foi frequentado por 53 alunos, provenientes de vários anos/níveis de ensino.

Assim, na EBSLP no ano letivo 2013/2014, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontravam-se 319 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 48% do total de alunos da UO.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:

GRÁFICO 1 - **ALUNOS POR ESCALÃO DE RENDIMENTO**

■ Escalão I ■ Escalão II ■ Escalão III ■ Escalão IV



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento II e III com 124 e 96 alunos, respetivamente, seguidos do escalão I com 67 alunos e do IV com 32.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

No Projeto Educativo da unidade orgânica, em vigor para o triénio 2011/2014, constatou-se a existência de referências pontuais à necessidade de conceder “oportunidades para todos”, no âmbito de um projeto pedagógico e social, com menção também ao objetivo de serem adquiridos recursos prioritários (humanos e materiais) que garantam o sucesso educativo dos alunos.

É de salientar ainda a referência no PE à promoção junto das famílias de hábitos de vida saudável, associada ao Projeto de Saúde Escolar, sem esquecer o reforço da segurança dos espaços escolares da unidade orgânica.

2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno desenvolve regras relativas a temas e/ou serviços inerentes à ASE, designadamente sobre: composição, competências, funcionamento e duração do mandato dos membros da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo; funcionamento da papelaria, do bar e do refeitório, neste último caso, com referências sobre o acesso, a fiscalização e a aquisição de senhas pelos utentes. Contudo, não faz referência nem à comparticipação para aquisição e/ou empréstimo de material escolar nem ao regime de funcionamento do transporte escolar.

2.3 Plano Anual de Atividades

Estavam contempladas no Plano Anual de Atividades para 2013/2014 diversas atividades relativas à promoção da alimentação saudável e da saúde em meio escolar.

Constavam ainda do PAA, coordenadas pelo Clube de Proteção Civil da unidade orgânica, atividades relativas à segurança no espaço escolar, através da revisão do Plano de Evacuação da Escola, abordagem durante todo o ano de diversos temas conexos junto dos membros daquele Clube, sendo que foram feitas ainda ações de sensibilização nos estabelecimentos de educação e de ensino do 1.º ciclo, com a participação de diversas entidades, tais como a PSP (Escola Segura), os Bombeiros Voluntários e a GNR. Em março de 2014, realizou-se uma conferência de um técnico superior do SRPCBA, destinada aos alunos do 2.º e do 3.º ciclo do ensino básico.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

A unidade orgânica não possui ainda o Plano de Combate à Exclusão Social, sendo que, no seguimento da presente auditoria, a elaboração do mesmo irá ser equacionada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBSLP abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

Numa reunião da Assembleia de Escola, no âmbito da definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento e gestão do fundo escolar, foram discutidos assuntos relativos à ASE, designadamente no que respeita ao limite do material didático a conceder aos alunos beneficiários, conforme regras constantes em anexo à respetiva ata, bem como à variedade e aos preços dos materiais a vender na papelaria, com eventuais reflexos positivos no comércio local.

No entanto, não constam das atas de reunião da Assembleia de Escola a aprovação nem do programa de aquisição de recursos pedagógicos, no âmbito do empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, nem do Plano de Combate à Exclusão Social.

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas 9 atas de reuniões do órgão executivo, efetuadas entre junho de 2012 e maio de 2014, bem como efetuada a entrevista da sua presidente, verificando-se a discussão e deliberação sobre temas relacionados com a ASE. Apesar de o Conselho Executivo planear e assegurar a execução de atividades neste domínio, a equipa inspetiva verificou que nem sempre se encontram exaradas em ata deliberações no âmbito da ASE.

No entanto, constam em ata deliberações relativas à gestão dos subsídios escolares, designadamente quanto à restrição de materiais de uso corrente a conceder aos alunos beneficiários, aos procedimentos rigorosos para cedência de materiais para a prática de educação física, bem como ao sistema de empréstimo de manuais escolares, pertença da unidade orgânica.

Noutra ata o CE deliberou proceder ao empréstimo de manuais escolares do fundo bibliográfico existente a todos os alunos interessados, incluindo os que foram posicionados nos escalões I a IV da ASE, uma vez que a UO não dispunha então de cabimento orçamental suficiente para compra de manuais novos àqueles alunos.

O CE atribuiu funções e/ou competências delegadas no âmbito da ASE à então Vice-presidente do CE, Cristina Feliciano. Porém, como a atual equipa está a iniciar novo mandato apenas há cerca de um mês, ainda não foi efetuada reunião do órgão para distribuição de cargos e/ou funções, sendo que irá ser designado em breve para tal o Vice-presidente Rafael Pereira.

Embora não exista um programa de educação e higiene alimentar nos termos definidos no normativo, é a Equipa de Saúde Escolar que exerce esta competência, por via da promoção de diferentes atividades neste âmbito, inseridas no respetivo plano.

3.3 Conselho Administrativo

No que respeita a este órgão, a equipa inspetiva analisou 15 atas de reuniões efetuadas entre 9 de abril de 2013 e 8 de abril de 2014, verificando-se a quase total inexistência de deliberações exaradas nas mesmas, no âmbito do processo de tomada de decisões relativas a aspetos inerentes à ASE, mas apenas um registo contabilístico de operações de tesouraria não especificadas.

Apenas numa ata é mencionada a adjudicação do leite escolar fornecido na UO, bem como dos transportes escolares, em regime de carreira pública, embora sem menção a quaisquer valores envolvidos.

Inexiste delegação de competências para o efeito na sua presidente, até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, prevista no n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas, pelo que são as assistentes técnicas Ana Machado e Fátima Mateus quem receciona e verifica os processos relativos à ASE, designadamente aquando das candidaturas aos benefícios inerentes e subsequente triagem dos mesmos, para além de procederem à vigilância, ao controlo dos alimentos e ao número de refeições que saem para os estabelecimentos de educação e de ensino da educação pré-escolar e do 1.º ciclo que integram a unidade orgânica.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo intervém no âmbito da autorização e revisão da atribuição de escalões, neste último caso resultante quer de iniciativa própria quer de pedidos formulados pelos pais/encarregados de educação.

A unidade orgânica dispõe de uma aplicação informática para a gestão dos processos de candidatura e cálculo dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBSLP procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificando-se na maioria dos processos analisados a correção dos dados lançados e dos cálculos efetuados pela unidade orgânica, com a subsequente atribuição legal aos alunos candidatos/beneficiários do escalão concreto em que foram posicionados.

Na verdade, a divulgação do período de candidaturas foi efetuada no mês de abril, através de aviso elaborado pelo CE, o qual foi remetido aos diretores de turma para conhecimento aos pais/encarregados de educação por intermédio dos alunos. A

divulgação é feita igualmente por publicação na plataforma *Moodle* da UO e por afixação nos espaços escolares.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do citado anexo.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no Escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em vários dos processos analisados, para efeitos da determinação do rendimento per capita (RC) do agregado familiar do aluno, foi considerado um valor global de rendimento igual a 7.129,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Embora não tenha havido na prática repercussão no escalão da ASE efetivamente atribuído aos alunos beneficiários, a equipa inspetiva constatou que, à semelhança de outras UO já auditadas, também na EBS das Lajes do Pico houve inserção na aplicação informática usada pela UO de valores diferentes para cada escalão dos que devem ser considerados nos cálculos decorrentes do teor do n.º 1 do artigo 94.º do normativo em apreço e que constam corretamente noutra tabela da DRE, procedimento a corrigir de imediato pela UO, com efeito primordial nas candidaturas para 2014/2015.

Os processos analisados não continham nem a assinatura do responsável pela aprovação nem a respetiva data, tendo o Vice-PCE garantido à equipa inspetiva que iria proceder em conformidade, enquanto novo presidente da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo.

A comunicação da atribuição do escalão de rendimento foi efetuada através de comunicado individual aos encarregados de educação, constando do mesmo informação sobre o valor da comparticipação atribuída ao escalão do educando e prazo de reclamação, cumprindo o disposto no n.º 8 do artigo 117.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS) respeita em geral o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º

12/2005/A, de 16 de junho, sendo a assistente técnica Fátima Mateus quem ocupa o lugar previsto na alínea g) e secretaria as reuniões.

A análise efetuada pela equipa inspetiva a 4 atas de reunião da EMAS, realizadas entre 21 de junho de 2013 e 23 de junho de 2014, permite verificar a existência de deliberações sobre atribuição de escalões e subsequente apreciação dos processos de revisão, as quais não são acompanhadas de fundamentação aprofundada.

Porém, na última ata da EMAS analisada, referente à aprovação das candidaturas para 2014/2015, já surge pontualmente melhor fundamentação para reposicionamento de escalão de alguns alunos.

É de referir o número elevado na EBS das Lajes do Pico, por comparação com as outras unidades orgânicas auditadas, de alunos reposicionados pela EMAS em escalões mais favoráveis (31 alunos na reunião de 21 de junho de 2013), embora na última reunião realizada (23 de junho de 2014) já se tenha contabilizado um número mais baixo de alunos reposicionados (10), o que associado a uma fundamentação tendencialmente aprofundada das deliberações tomadas poderá indiciar a existência no futuro de uma atuação mais criteriosa da EMAS.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório, o qual é gerido diretamente pela unidade orgânica; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE; as propinas e taxas devidas pela frequência da EBSLP.

5.1 Alimentação

Decorrente da intervenção efetuada, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica, embora dando cumprimento em geral aos normativos em vigor, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável no refeitório, nem sempre são respeitadas na íntegra no bufete da sede da EBSLP as determinações da tutela em matéria de alimentação equilibrada e saudável. A situação resulta de uma tentativa do CE de fixar os alunos, uma vez que o edifício não tem vedação nem controlo de entradas e saídas, pelo que aqueles têm tendência a frequentar e a abastecer-se nos vários estabelecimentos de restauração e pastelaria que funcionam nas redondezas.

É de assinalar que, em anos anteriores, quando a UO tentou cumprir na íntegra as orientações emanadas superiormente, suprimindo determinados componentes alimentares (bolos com recheio, fritos, etc...), houve contestação da comunidade educativa representada na AE e a conseqüente debandada dos alunos para os referidos estabelecimentos. Sendo assim, a UO deliberou ceder em situações pontuais, tais como a venda de pães de chouriço e de bolos com creme, havendo consciência que a situação só poderá evoluir quando entrar em funcionamento o novo edifício escolar, já em fase inicial de construção, com o conseqüente controlo de entradas e saídas dos alunos.

Quanto ao refeitório da sede da UO, a tipologia das refeições respeita o legalmente previsto, sendo que os entrevistados consideram que a comida é em geral boa, variada e bem confeccionada, com a disponibilização de saladas aos utentes.

Pelo contrário, a Presidente da Associação de Pais/EE quis transmitir à equipa inspetiva o descontentamento alegadamente existente quanto à composição da refeição ligeira, servida nos restantes estabelecimentos de educação e ensino que integram a UO, uma vez que a mesma nunca alterna entre sopa e miniprato, como previsto no normativo, reiterando diariamente o fornecimento de sandes às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo, situação reconhecida pelo CE mas justificada por razões logísticas.

As ementas do refeitório são divulgadas com uma semana de antecedência na papelaria, no bufete, na sala de professores e na Internet.

Nos estabelecimentos de educação e de ensino que compõem a EBSLP é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. No entanto, por opção da UO, não está a ser distribuída fruta aos alunos do 1.º ciclo, tendo informado a PCE que não é dado cumprimento a este regime de distribuição de fruta porque as peças recebidas eram de má qualidade e, por vezes, deterioradas, com conseqüente desperdício, não tendo havido reações contrárias por parte da comunidade educativa.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Foram servidas durante o ano letivo 2013/2014 na EBSLP um total de 42.626 refeições, constando a distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento do quadro que se segue:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	3.599	3.153	1.762
Escalão II	5.430	4.647	2.402
Escalão III	3.997	3.231	1.844
Escalão IV	1.116	808	464
Escalão V	3.690	2.510	1.372
Deslocados	-	1.506	1.095
TOTAL	17.832	15.855	8.939

É de salientar que do total de refeições fornecidas 17.475 são completas (41%) e 25.151 ligeiras (59%), o que resultará da dispersão geográfica dos diversos estabelecimentos de educação e ensino que integram a EBSLP.

5.2 Transporte Escolar

O transporte dos alunos que frequentam a sede da EBSLP é efetuado pela empresa Cristiano, Lda., em autocarros utilizados nas carreiras públicas, enquanto os restantes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo dos outros estabelecimentos que integram a unidade orgânica utilizam vários circuitos especializados, operados por outros transportadores, tais como uma empresa privada, diversas juntas de freguesia, um clube desportivo e viaturas de aluguer. O projeto de transportes escolares da unidade orgânica, relativo aos circuitos especializados em regime de aluguer, foi autorizado pela Direção Regional da Educação.

Em geral, a perceção do serviço, seja por parte do CE seja dos elementos entrevistados da comunidade educativa, é favorável, havendo equidade no transporte dos alunos, cumprimento de horários e de regras de segurança. Todavia teve de haver uma adequação inicial dos horários escolares aos horários das carreiras públicas, com a conseqüente espera dos alunos, sobretudo ao fim do dia, pelo que, na sequência de contactos com a firma Cristiano, Lda., foram sendo feitos por este transportador, ao longo do ano letivo, ajustes nos horários praticados, a fim de se ir minorando os efeitos indesejáveis.

A criação de circuitos especializados resulta da dispersão geográfica dos estabelecimentos de educação e ensino que integram a UO, não abrangidos pelas carreiras públicas da firma Cristiano, Lda. Refira-se que os alunos de Iniciação Musical do 4.º ano deslocam-se ao edifício sede da UO em transporte cedido gratuitamente pela Câmara Municipal das Lajes do Pico.

Relativamente aos títulos de transporte dos alunos, não há vinheta nem carregamento mensal pela unidade orgânica, possuindo aqueles validade anual.

Sobre a gratuidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 3 Km da unidade orgânica, esta dá cumprimento ao legalmente estipulado na matéria no artigo 132.º do referido anexo.

Não ocorreu qualquer situação de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da UO, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Os alunos da EBSLP beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos criados, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	76	69	71
Escalão II	119	113	113
Escalão III	87	87	87
Escalão IV	38	36	36
Escalão V	143	127	129
Deslocados	-	31	31
TOTAL	463	463	467

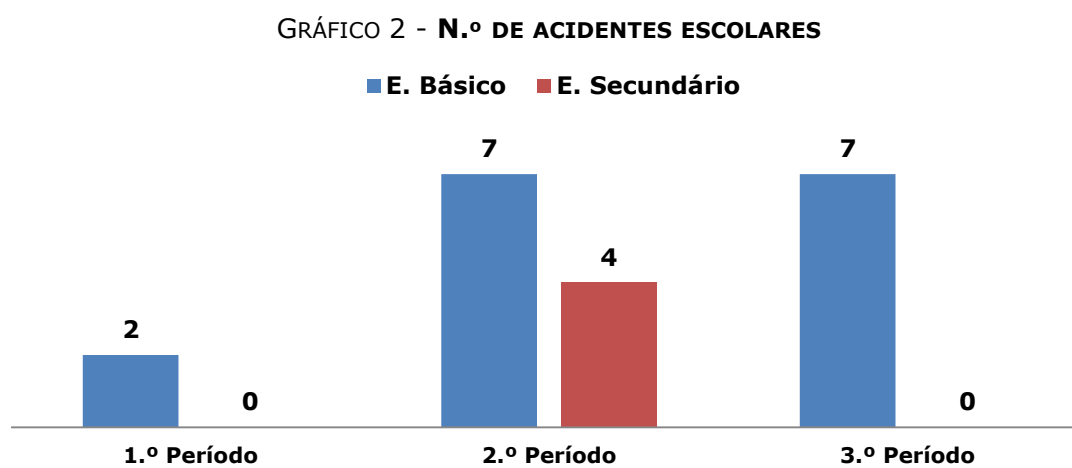
Neste âmbito e com base nos dados do 3.º período do ano letivo 2013/2014, é de referir que dos 467 títulos de transporte/alunos registados, 304 (65%) dizem respeito a carreiras públicas, enquanto os restantes 163 (35%) foram inseridos nos circuitos especializados criados para o efeito.

5.3 Seguro Escolar

No âmbito dos acidentes com alunos ocorridos no ano letivo 2013/2014, foram analisados pela equipa inspetiva, por amostragem, 8 processos, sendo 2 referentes ao 1.º período letivo, 3 ao 2.º e outros 3 ao 3.º período, abrangendo os vários ciclos de escolaridade e níveis de ensino lecionados na unidade orgânica. É de referir que metade dos acidentes ocorreu durante as aulas de Educação Física, tendo os restantes sido repartidos por aulas de outras disciplinas e pelo recreio.

Os formulários usados são muito completos e de fácil preenchimento, contendo identificação do aluno acidentado, descrição e análise do acidente, o encaminhamento para a unidade de saúde de ilha, tendo ainda espaço para assinatura do professor e do PCE da UO.

Durante o ano letivo 2013/2014 registaram-se 20 acidentes escolares nos diferentes espaços da unidade orgânica, tal como se pode constatar no gráfico 2.



5.4 Manuais, Outro Material Escolar e Alojamento

No seguimento de deliberação tomada pelo CE, a EBS das Lajes do Pico procedeu no ano letivo 2013/2014, com alargamento da calendarização prevista no Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho, ao empréstimo de manuais escolares a 96 alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, não tendo havido necessidade de adquirir para o efeito novos manuais, como inicialmente chegou a ser equacionado, com uma desejável contenção de custos para o erário público.

Não houve lugar na unidade orgânica a qualquer empréstimo de manuais escolares a alunos do escalão V, com cobrança de caução, por falta de adesão dos mesmos.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de empréstimo em regime de comodato, previsto no referido normativo.

A divulgação do mencionado regime de empréstimo, bem como do incentivo a alunos, docentes e pais ou encarregados de educação para a cedência gratuita de manuais escolares, com o objetivo de enriquecimento do acervo do fundo bibliográfico da UO, é feita pelos diretores de turma no início de cada ano letivo.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados	
		Ensino básico	Ensino secundário
Escalão I	22	87	4
Escalão II	42	140	8
Escalão III	23	55	10
Escalão IV	9	31	0
TOTAL	96	313	22

A unidade orgânica definiu também regras para a atribuição de material escolar, assentes em limites quantitativos por período e por ano letivo, sendo que no 3.º período apenas se pode levantar material estritamente necessário, com indicação do diretor de turma e parecer do CE. Refira-se que os materiais para a prática de Educação Física são atribuídos apenas mediante parecer do professor da disciplina.

Não existem na unidade orgânica alunos beneficiários da comparticipação para alojamento, nos termos do artigo 116.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

5.5 Propinas e Taxas

A EBSLP cumpre o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, relativamente à isenção do pagamento de propinas, taxas e emolumentos pela matrícula e frequência na unidade orgânica por parte dos alunos integrados nos escalões de rendimento I a IV.

Não ocorreu qualquer pagamento de taxas nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do referido anexo por incumprimento dos prazos de matrícula e inscrição.

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBS das Lajes do Pico, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

- 1.** O Regulamento Interno da EBSLP desenvolve regras específicas para a concretização de ações conexas com a ASE, designadamente no que se refere à Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, bem como ao funcionamento do refeitório, do bar e da papelaria.
- 2.** O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2013/2014 contempla atividades que incidiram em temáticas relacionadas com a promoção da saúde e da alimentação equilibrada e saudável, bem como em atividades relativas à segurança no espaço escolar.
- 3.** A Assembleia de Escola discutiu assuntos no âmbito da ASE, designadamente no que respeita ao limite para a concessão de material

didático aos alunos beneficiários, bem como à variedade e preços dos materiais a vender na papelaria.

4. O Conselho Executivo planeia e executa, embora nem sempre exarado em ata, atividades no domínio da ASE, designadamente por via de deliberações relativas à gestão dos subsídios escolares, bem como ao regime de empréstimo de manuais escolares.
5. Divulgação atempada aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos, com a subsequente comunicação sobre o resultado do apuramento do escalão de rendimento dos respetivos educandos.
6. Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
7. A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se em geral constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.
8. Fixação pelo Conselho Executivo da gama e tipologia dos produtos à venda no bufete, bem como dos preços praticados neste e na papelaria.
9. Boa qualidade e variedade dos ingredientes utilizados no refeitório, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.

-
- 10.** Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, respetivamente.

 - 11.** Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.

 - 12.** Cumprimento do legalmente estipulado no artigo 132.º do referido anexo, relativamente à gratuidade do transporte escolar dos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que residam a uma distância maior da que se encontra definida na lei.

 - 13.** Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados no espaço escolar.

 - 14.** Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, assente na cedência gratuita dos mesmos por parte da comunidade educativa, com o conseqüente reforço do fundo bibliográfico da unidade orgânica.

 - 15.** Funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares reutilizados, em detrimento da aquisição de novos, com reflexo na contenção dos custos envolvidos.

 - 16.** Definição de regras para a atribuição de material escolar a que o aluno tenha direito, com imposição de limites quantitativos rigorosos.

No entanto, a auditoria efetuada na EBS das Lajes do Pico permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- 1.** Não contemplação no Projeto Educativo 2011/2014 de aspetos referentes à realidade socioeconómica dos alunos e à relevância na atribuição dos respetivos benefícios para o sucesso educativo daqueles.
- 2.** Ausência no Regulamento Interno de referência quer à comparticipação para aquisição e/ou empréstimo de material escolar quer ao regime de funcionamento do transporte escolar.
- 3.** Não elaboração pela unidade orgânica do Plano de Combate à Exclusão Social, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 4.** Não aprovação pela Assembleia de Escola do programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 5.** Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora a Equipa de Saúde Escolar exerça na prática essa competência por via da execução de diversas atividades conexas.
- 6.** Ausência quase total de deliberações exaradas nas atas do Conselho Administrativo, no âmbito do processo de tomada de decisões relativas a

aspectos inerentes à ASE, existindo apenas um registo contabilístico de operações de tesouraria não especificadas.

- 7.** Inexistência de delegação de competências na presidente do Conselho Administrativo para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do mencionado Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

- 8.** Inserção na aplicação informática usada pela unidade orgânica de valores diferentes para cada escalão dos que devem ser considerados nos cálculos decorrentes do teor dos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º do diploma em apreço.

- 9.** Inexistência nos processos analisados da assinatura do responsável pela aprovação da candidatura, bem como da respetiva data.

- 10.** Existência por parte da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo de deliberações genéricas sobre a atribuição e alteração de escalões de rendimento, as quais não são em geral acompanhadas de fundamentação individualizada.

- 11.** Presença de um número elevado, por comparação com as outras unidades orgânicas auditadas, de alunos reposicionados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo em escalões mais favoráveis.

- 12.** Não cumprimento no bufete da sede da EBSLP de algumas determinações da tutela em matéria de alimentação equilibrada e saudável.

13. Inexistência no âmbito das refeições ligeiras servidas nos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo de alternância entre a sopa e o miniprato, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

14. Incumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBS das Lajes do Pico agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

- 1.** Inserir no futuro Projeto Educativo da unidade orgânica alusões à realidade socioeconómica dos alunos que a frequentam, assim como à importância dos apoios da ASE para o sucesso educativo.
- 2.** Introduzir no Regulamento Interno regras relativas à comparticipação para aquisição e/ou empréstimo de material escolar e ao regime de funcionamento do transporte escolar.
- 3.** Proceder à aprovação pelos órgãos competentes de documentos orientadores relevantes para a ação social escolar, designadamente o Plano

de Combate à Exclusão Social, o Programa de Educação e Higiene Alimentar e o Programa de Aquisição de Recursos Pedagógicos.

4. Registrar nas atas do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo, de uma forma descritiva e rigorosa, todas as reflexões e deliberações tomadas, nomeadamente no domínio da ASE, em conformidade com o disposto no artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.

5. Utilizar a figura da delegação de competências na presidente do Conselho Administrativo, a fim de autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas, com vista à agilização de procedimentos.

6. Inserir na aplicação informática usada pela unidade orgânica para determinar o escalão de comparticipação dos alunos beneficiários da ASE, os montantes correspondentes aos valores percentuais definidos para cada escalão nos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º do referido diploma, com respeito pelos intervalos omitidos.

7. Assinar e datar a aprovação de todos os processos de candidatura aos benefícios da ASE, analisados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

8. Deverá a Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, no que respeita à aprovação e/ou revisão do posicionamento de escalão de rendimento em que os alunos forem integrados, exarar sempre em ata uma fundamentação completa e pormenorizada dos motivos da aprovação ou alteração efetuadas, sustentada em documentos comprovativos da real situação económica do respetivo agregado familiar.

9. Dar cumprimento às estratégias ativas de promoção de hábitos alimentares saudáveis em contexto escolar definidas pela tutela, no âmbito dos produtos fornecidos no bufete da sede da unidade orgânica.

10. Variar, conforme possível, a composição das refeições ligeiras servidas nos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, designadamente através de alternância entre a sopa e o miniprato, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

11. Ponderar o retorno ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBS das Lajes do Pico deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 14 de outubro de 2014.

A Equipa Inspetiva:

PAULO SOUSA LIMA (coordenador)

HERCULANO COUTO GODINHO